



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Apoio Administrativo
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul,
Brasília/DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br
SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Informamos que o Contrato nº 14/2020/CFA, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de paisagismo, plantio de plantas, reparo e manutenção com fornecimento de: mão de obra e todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias a serem executados nas instalações do Conselho Federal de Administração, no período de 12 (doze) meses, em área total de 240m², encontra-se próximo à data do término da vigência que é no próximo dia 31/12/2020. Informamos, ainda, que consta no contrato inicial a cláusula sexta que autoriza a prorrogação da sua vigência.

O serviço prestado pela empresa é de natureza contínua e, por isso, conforme consta no art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, é elegível à prorrogação contratual.

A empresa UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA realizou o serviço de forma satisfatória, cumprindo todas as exigências contratuais.

Por tais informações apresentadas, solicitamos ao Sr. Diretor Adm. Francisco Rogério Cristino autorização para continuarmos o processo de renovação, solicitando pesquisa de mercado, em conformidade com a IN 73/2020, e questionando a atual prestadora de serviço quanto à intenção de renovar.

Adm. Isaias Santos
Coordenador de RH e Apoio Adm.
CRA-DF 21.582

De acordo,

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-CE nº 1.904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Isaias Alves dos Santos, Coordenador(a) de Recursos Humanos e Apoio Administrativo**, em 29/09/2021, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 04/10/2021, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1022278** e o código CRC
676106C2.

Referência: Processo nº 476900.002933/2021-71

SEI nº 1022278



Lucas Vilarinho e Silva <lucasvilarinho@cfa.org.br>

Renovação Contrato Nº 14/2020/CFA

1 mensagem

Lucas Vilarinho e Silva <lucasvilarinho@cfa.org.br>

5 de outubro de 2021 09:57

Para: uniservedf@gmail.com

Cc: CFA/CFA - Coordenadoria de Recursos Humanos <crh@cfa.org.br>, Isaias Alves dos Santos <isaiassantos@cfa.org.br>

Prezado,

Considerando que o Contrato Nº 14/2020, celebrado entre o CFA e a empresa UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA , encerrará no dia 31 de dezembro de 2021, solicitamos manifestação quanto ao interesse na renovação contratual

Aguardamos retorno

Atenciosamente,

Lucas Vilarinho e Silva - Administrador
Conselho Federal de Administração
Coordenadoria de Recursos Humanos e Apoio Administrativo
radioADM.org.br | 24 horas de informação e música
CFA-TV youtube.com/cfatvoifcial
www.cfa.org.br
(61) 3218-1849



ISO 9001 | Política da Qualidade do CFA: "Assegurar a atuação plena dos profissionais de Administração melhorando continuamente as ações voltadas para a promoção da ciência da Administração e o atendimento aos requisitos das partes interessadas"



CFA
Conselho Federal de Administração

Brasília, 05 de outubro de 2021.

Ao

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO – CFA

REF: CONTRATO Nº 14/2020/CFA

Prezado Sr.Lucas Vilarinho e Silva,

UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCERIZADOS

LTDa, empresa sediada no endereço: Avenida Contorno AE nº 13 – Lote C-01, Loja 01, Núcleo Bandeirante – Brasília, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.742.245/0001-73, respeitosamente vem à presença de Vossa Senhoria, informar que tem interesse na renovação contratual, por mais 12 meses.

No entanto, a empresa solicita reajuste contratual conforme estabelece o Item 10.2 do contrato em referência, verbis

“ 10.2 - O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação”.

Nesse sentido, a empresa solicita reajuste dos preços com base no INPC apurados nos últimos 12 meses do contrato.

Atenciosamente,



LUCAS OFUGI RODRIGUES MIRANDA
SÓCIO – GERENTE

UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA - CNPJ: 12.742.245/0001-73 –
Endereço: Av.contorno – AE 02 Lote K,L,M e N – Loja 47 Núcleo Bandeirante – DF
Telefone: (61) 3022-0082 – E-mail: uniservedf@gmail.com

PONTO VERDE

Floricultura e Paisagismo LTDA-ME

Plantas diversas, flores, vasos, adubos, acessórios execução e manutenção de jardins e gramados.

FONE: (61) 9938-9727 – (61) 3036-3280

SMPW – QD. 06 CJ. 01 – Feira de Plantas – Box 07 - Núcleo Bandeirante – Brasília/DF – CEP. 71740-601
CNPJ 08.777.407/0001-31 CF/DF 07.486.582/001-93

Brasília, 10 de novembro de 2021.

Ao Conselho Federal de Administração – CFA

Prezado(a)s,

Conforme convite feito, apresento ao Conselho a proposta de preços para prestação de serviços, de acordo com discriminação abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS				
ITEM	QUANT	QNT	Valor mensal	Valor total anual
01	Serviço de jardinagem.	12	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
TOTAL ANUAL				R\$ 75.600,00

Valor total: setenta e cinco mil e seiscentos reais.

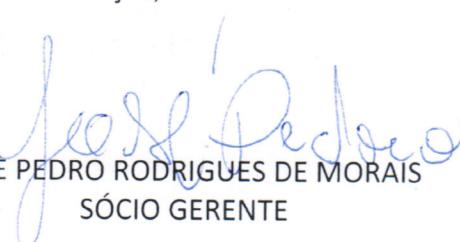
Condições gerais da Proposta:

-Validade da proposta: 60 (noventa) dias.

Observações:

DECLARAMOS que estamos por conta e risco todas as despesas com salário, uniformes, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, materiais, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços;

ATT.


JOSE PEDRO RODRIGUES DE MORAIS
SÓCIO GERENTE

Brasília, 08 de novembro de 2021.

Ao Conselho Federal de Administração

Prezado Srs,

Atendendo o convite feito, apresento v.sa à carta proposta para os serviços de jardinagem no edifício do Conselho Federal de Administração, conforme o memorial abaixo de custos:

ITEM -01	ESPECIFICAÇÕES	Preço mensal	Preço x 12meses
01	Mão de obra, insumos, materiais e despesas operacionais para os serviços de jardinagem.	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
Valor Global dos serviços de Jardinagem durante 12 meses			R\$ 72.000,00

VALOR TOTAL DO ITEM 01: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Obs: - Na carta proposta estão incluídos: Todos os impostos, encargos sociais e transporte.

- Validade da proposta: 60 dias.
- Forma de pagamento: a combinar.

Manutenção dos jardins:

Quinzenalmente, compreendendo:

- a. Limpeza e varrição de toda a área do jardim;
- b. Capinação dos canteiros;
- c. Replantio das áreas carentes;
- d. Aeração dos canteiros;
- e. Manutenção dos vasos de plantas;
- f. Canteamento dos canteiros;
- g. Pulverização das plantas;
- h. Capina química da área do jardim, com herbicida não sistêmico, conforme orientação de engenheiro agrônomo;
- i. Fornecimento de substrato para compor adubações ou fertilizações, conforme orientação de engenheiro agrônomo.



Mensalmente, compreendendo;

- a. Poda de condução, de formação e/ou correção, poda de limpeza, de emergência, inclusive, com o acondicionamento e destinação dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção (transporte e destino final).

Trimestralmente compreendendo:

- a. Limpeza das palmeiras;
- b. Fertilização mineral com uréia dissolvido em água, na proporção 2,0 g/l, seguindo-se sua irrigação nas áreas verdes, de forma a atingir 5,0 g/m²;
- c. Fertilização mineral nos canteiros com fertilizante mineral completo (N-P-K-Ca-S-Mg), fórmula 10-10-10 e 4-14-8, na proporção de 100 g/m²;

Atenciosamente,
Osmar Amorim

Fone. (061) 386-1818 - CEP. 71.740-060 - Núcleo Bandeirante-DF



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Ofício nº 2635/2021/CFA

Brasília, 11 de novembro de 2021.

À Ana Carolina de Luna
Chefe da Seção de Compras
Seção de Compras/Contratos - CFA
Brasília/DF

Assunto: Renovação Contratual - Fornecimento de Água Mineral.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.003585/2020-78.

Prezada,

Visando dar continuidade ao serviço de fornecimento de água mineral ao CFA, encaminhamos o presente processo referente a renovação do contrato nº 14/2020/CFA, celebrado entre o CFA e a UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Considerando que o contrato em questão encerrará sua vigência no dia 31/12/2021 e, considerando ainda, a possibilidade de renovação do mesmo, conforme consta em sua cláusula sétima, esta coordenadoria solicitou autorização do Diretor Administrativo e Financeiro do CFA e, após a autorização do mesmo, solicitou da empresa UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS manifestação quanto ao interesse em renovar. A empresa manifestou-se positivamente, conforme consta no documento SEI 1030572, no entanto, solicitou reajuste do valor contratual.

Ressaltamos ainda que, com base na pesquisa de mercado realizada, conforme documentos SEI 1074646 e 1074651, verifica-se que a UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS apresenta o melhor preço.

Dante das informações expostas e presentes neste processo, solicitamos prosseguimento aos trâmites necessários para a renovação contratual.

Atenciosamente,

Adm. Isaías Alves dos Santos
Coordenador de RH e Apoio Administrativo
CRA-DF Nº 21.582



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Isaías Alves dos Santos, Coordenador(a) de Recursos Humanos e Apoio Administrativo**, em 11/11/2021, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1074655** e o código CRC **D22F3B99**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
476900.002933/2021-71

SEI nº 1074655



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Ofício nº 2648/2021/CFA

Brasília, 12 de novembro de 2021.

Ao Sr. Adm. Francisco Rogério Cristina
Diretor Administrativo e Financeiro

Assunto: **Autorização de renovação**

Solicitamos autorização para renovação contratual com a empresa UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS para o exercício de 2022. Conforme descrito na Solicitação de Renovação de Contrato CFA-CAA (SEI nº 1022278), o serviço é prestado serviço de forma satisfatória, cumprindo todas as exigências contratuais.

O valor apresentado pela empresa UNISERVE para a renovação está abaixo dos valores das propostas que foram encaminhadas por outros fornecedores, sendo assim, mostra-se vantajoso para o CFA a renovação contratual.

A proposta para renovação ficou orçada em R\$ 43.955,29 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos) ao ano, tendo um reajuste de 10,78% baseado no INPC dos últimos 12 meses.

Caso seja autorizada a contratação, favor informar a dotação orçamentária que suportará as despesas.

Anexos: I - Solicitação de Renovação de Contrato CFA-CAA (SEI nº 1022278).
II - Documentos Resposta de Renovação UNISERVE (SEI nº 1030572).

Atenciosamente,

Ana Carolina de Luna
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Chefe da Seção de Compras**, em 12/11/2021, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1076805** e o código CRC **BDA54961**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
476900.002933/2021-71

SEI nº 1076805



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Orçamento e Finanças
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 1170/2021/CFA

Brasília, 12 de novembro de 2021.

Para: Seção de Compras - CFA

Providências: autorizo a renovação contratual com a empresa UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS para o exercício de 2022, cuja despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.075.

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor de Administração e Finanças
CRA-CE nº 1904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 12/11/2021, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1076920** e o código CRC **70FF7379**.

Referência: Processo nº 476900.002933/2021-71

SEI nº 1076920



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA - Bairro Asa Sul -
Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 14/2020/CFA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 14/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA SWEETCO ALIMENTOS BRASIL EIRELI.

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 12.742.245/0001-73, estabelecida na SCIA qd 12, conjunto 01, lote 01, cidade do automóvel - Guará/DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Representante Legal Lucas Ofugi Rodrigues Miranda, brasileiro, portador da CI-RG nº 2.303.164 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 033.480.471-02, conforme contrato social, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente termo aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, vinculado ao Processo SEI CFA nº 476900.002906/2021-06 e ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos autos do processo nº 476900.002888/2020-73, doravante designado meramente edital, e respectivas alterações e regulamentações posteriores, e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo contratual tem por objeto prorrogação da vigência contida na Cláusula sexta, a atualização monetária contida na Cláusula quarta do Contrato CFA nº 14/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O contrato vigorará de 01/01/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de acordo do interesse das partes, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

3.1. O valor a ser cobrado pela prestação do serviço é de R\$ 43.955,29 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos) para os doze meses.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, no que couber, para que surtos todos os seus jurídicos e legais efeitos, produzindo os resultados deste mister.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. E por estarem justos e combinados, assinam eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz

Presidente - CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

CONTRATADA:

UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA

Lucas Ofugi Rodrigues Miranda

Representante Legal

CPF nº 033.480.471-02

FISCAIS DO CONTRATO:

Adm. Isaías Alves dos Santos

Adm. Lucas Vilarinho e Silva

TESTEMUNHAS:

Adm. Francisco Rogério Cristino

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-CE nº 1904

Assessoria Jurídica do CFA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Chefe da Seção de Compras**, em 12/11/2021, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1078356** e o código CRC **FFB27B86**.

Referência: Processo nº 476900.002933/2021-71

SEI nº 1078356



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Ofício nº 2663/2021/CFA

Brasília, 12 de novembro de 2021.

Ao Sr.
Adv. Marcelo Dionísio de Sousa
Coordenador da Assessoria Jurídica do CFA

Assunto: **Aditivo contratual**

Por meio do Pregão eletrônico Nº 09/2020, o Conselho Federal de Administração contratou a **UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA** para prestação de serviços continuados de paisagismo, plantio de plantas, reparo e manutenção com fornecimento de: mão de obra e todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias a serem executados nas instalações do Conselho Federal de Administração, no período de 12 (doze) meses, em área total de 240m².

A empresa **UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA** realizou o serviço de forma satisfatória, cumprindo com todo os requisitos exigidos nos termos do contrato.

Portanto, submetemos à análise da ASJ/CFA, da possibilidade de aditamento ao contrato, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93.

Anexos: I - Solicitação de Renovação de Contrato CFA-CAA (SEI nº 1022278);
II - Despacho 1170 (SEI nº 1076920);
III - Minuta de Aditivo Contratual CFA-SCONT (SEI nº 1078356).

Atenciosamente,

Ana Carolina de Luna
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Chefe da Seção de Compras**, em 12/11/2021, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1078403** e o código CRC **0941743D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
476900.002933/2021-71

SEI nº 1078403



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Assessoria Jurídica

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1820 - www.cfa.org.br

PARECER Nº Parecer nº 477/2021/CFA

PROCESSO Nº 476900.002933/2021-71

INTERESSADO: Seção de Contratos/CFA

I - RELATÓRIO

Trata o presente de solicitação de análise e parecer jurídico de Minuta de Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 14/2020/CFA (doc. SEI nº 0702992), celebrado com a EMPRESA UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA., referente à prestação de serviços continuados de paisagismo, plantio de plantas, reparo e manutenção com fornecimento de: mão de obra e todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias a serem executados nas instalações do Conselho Federal de Administração, em área total de 240m².

É o relatório.

II - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações.

Nos cabe prestar consultoria pelo prisma estritamente jurídico, não nos competindo adentrar na seara da oportunidade e conveniência administrativa dos atos praticados no âmbito da autarquia federal, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme entendimentos constantes do Manual da Boa Prática Consultiva – BPC nº 07, editada pela AGU:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade."

Sobre tais dados, partiu-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis à sua adequação às necessidades da Administração.

Convém sublinhar que, parte das observações expendidas por este órgão de consultoria jurídica não passa de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não vinculá-la, como já se manifestou a corte de contas:

"O parecer jurídico e técnico não vincula o gestor, que tem a obrigação de examinar a correção dos pareceres, até mesmo para corrigir eventuais disfunções na administração e, portanto, não afasta, por si só, a sua responsabilidade por atos considerados irregulares pelo Tribunal de Contas da União. (Acórdão 206/2007 Plenário)"

Caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco.

O acatamento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade assessorada.

Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de questões que envolvam a legalidade, de observância obrigatória pela Administração, apontadas como óbices a serem corrigidos ou superados, são de responsabilidade exclusiva do órgão.

Cabe à autoridade verificar a exatidão das informações e zelar para que todos os atos processuais sejam praticados somente por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

III - ANÁLISE JURÍDICA

Pois bem. Vejamos o que prescreve a Lei nº 8666/93, sobre o tema prorrogação de prazo contratual:

(...)

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

(...)

Via de regra, a duração dos contratos firmados com a administração pública não podem ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular.

Entretanto, o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 cria uma exceção para a contratação que tenha como objeto "**a prestação de serviços continuados**", desde que atendidos certos requisitos previstos em lei, quais sejam:

- a) previsão expressa de possibilidade da prorrogação no Edital e no Contrato;
- b) que o serviço prestado seja habitual e essencial;
- c) que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- d) anuênciam da Contratada;
- e) manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
- f) que o prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite de sessenta meses, conforme o objeto e hipótese contratual;
- g) manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- h) Autorização prévia da autoridade superior.

Acerca da identificação dos serviços contínuos, Marçal afirma:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro."

(Justen Filho, **Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 11ª ed. São Paulo. Dialética, 2005, pág. 504).

Nesse mesmo sentido, a manifestação do Tribunal de Contas da União abaixo colacionada:

(...)

O Exmo. Sr. Ministro Relator Marcos Vilaça, em seu relatório para a Decisão nº 466/1999 – Plenário, trás o entendimento do jurista Carlos Pinto Coelho Motta sobre o assunto: '**serviços contínuos são aqueles que não podem ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo.**'

(...) - Eficácia nas Licitações e Contratos', 7.ed. ,1998.

Constata-se, portanto, a inexistência de rol taxativo para serviços continuados visto que cada doutrinador faz sua própria relação exemplificativa, a partir da inteligência dos dispositivos legais e regulamentares.

Alguns doutrinadores incluem serviços não constantes do Decreto nº 2.271/97, dando à relação deste diploma também um caráter exemplificativo. A jurisprudência desta Corte adota esse mesmo posicionamento, **entendendo que a definição de um serviço como continuado depende de suas características específicas. (Acórdão TC 010.507/2001-0. Relator: ministro Augusto Sherman Cavalcanti, 1ª Câmara. Grifo nosso).**

Verifica-se assim, que são considerados contínuos os serviços que não podem ser interrompidos sem causar prejuízo para a administração.

Em relação à avaliação econômica exigida pela Corte de Contas, a seu turno, impõe-se que a administração pública realize pesquisa de mercado, sendo recomendável a elaboração de planilha comparativa de preços e confecção de relatório circunstanciado dos valores obtidos, que possa lastrear a manifestação técnica de confirmação ou não da vantajosidade econômica da prorrogação excepcional do prazo contratual.

A Advocacia Geral da União, por meio da Orientação Normativa nº 17, de 1º de abril de 2009, se pronunciou que:

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."

O TCU compartilha do mesmo entendimento, nos seguintes termos:

"Também importante é o entendimento pacífico de que a justificativa de preço é elemento essencial da contratação, posto que a sua validade depende da verificação da razoabilidade do preço ajustado, conforme prevê o inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666/1993. (...) a inviabilidade de competição não constitui óbice, por si, à verificação da razoabilidade do preço. Diversos são os parâmetros que poderão ser utilizados para se avaliar a adequação dos preços, mesmo quando se tratar de fornecedor exclusivo." (TCU, Acórdão nº 2.611/2007, Plenário, Rel. Min. Augusto Nardes, j. em 05.12.2007.)

Neste sentido:

(...)

Nas prorrogações de contratos, com ou sem repactuação de preços, observe como indispensável, a prática de consulta/pesquisa de preços de mercado de modo a aferir se as condições e preços contratados continuam mais vantajosos para a administração, na forma preconizada no art. 57, II, da Lei 8.666/93, bem como faça constar manifestação formal e fundamentada, nos casos de eventual discordância da autoridade administrativa ao parecer da área jurídica. (item 1.15, TC - 012.732/2005-6, Acórdão nº 1.449/2007-TCU-1ª Câmara). (Grifo nosso).

Importante salientar que a avaliação da vantajosidade econômica não se traduz no simples valor monetário da contratação comparado com o dos orçamentos obtidos, pois existe todo um custo administrativo envolvendo o desfazimento de um contrato e a seleção e celebração de um outro, para ficar em apenas nesse outro aspecto.

Do exame realizado na minuta vinculada aos autos (doc. SEI nº 1078356), recomendamos:

- a)** correção da identificação do contratado no cabeçário da minuta - " PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 14/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO **E A EMPRESA SWEETCO ALIMENTOS BRASIL EIRELI.**"
- b)** Observamos que o valor do contrato na minuta é menor que o valor inicial no Contrato assinado em 2020, desse modo houve redução de valor e não localizamos essa informação no processo, tal situação é preciso esclarecer documentalmente;
- c)** Correção no texto de qualificação do contratado, pois os números de processos informados são de outra contratação da instituição.

Por fim, à luz da legislação citada anteriormente, verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído.

IV - CONCLUSÃO

O presente parecer restringiu-se aos aspectos jurídicos formais, com base nas peças constantes dos autos, não adentrando no mérito administrativo, como questões de conveniência e oportunidade, cuja atribuição é do administrador.

Ressalta-se, também, que o presente parecer está sendo emitido condicionalmente em respeito à Boa Prática Consultiva CGU/AGU nº 05 e 31, pois a apreciação jurídica em tese do ato não resta prejudicada pela ausência das justificativas e providências determinadas.

Diante do exposto, sem prejuízo das recomendações contidas nesse instrumento, esta Assessoria se manifesta favoravelmente à prorrogação do CONTRATO Nº 14/2020/CFA.

É o parecer.

Brasília/DF, 22 de novembro de 2021.

KEILA MAIA MAIA E SILVA
Assessora de Licitações e Contratos/ASJ/CFA
OAB/DF 53469



Documento assinado eletronicamente por **Keila Maria Maia e Silva, Assessora(a) de Licitações e Contratos**, em 22/11/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1085717** e o código CRC **264CF570**.

Referência: Processo nº 476900.002933/2021-71

SEI nº 1085717



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNISERVE COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 12.742.245/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:12:50 do dia 09/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2022.

Código de controle da certidão: **3490.5539.526A.02C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNISERVE COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.742.245/0001-73

Certidão nº: 56462125/2021

Expedição: 09/12/2021, às 14:13:24

Validade: 06/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNISERVE COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.742.245/0001-73**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.742.245/0001-73

Razão Social: UNISERVE COMERCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Endereço: AV AV CONTORNO AREA ESPECIAL 02 LOTE K,L,M E N LJ47 / JNUCLEO
BANDEIRANTE / BRASILIA / DF / 71710-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2021 a 31/12/2021

Certificação Número: 2021120201093627112327

Informação obtida em 09/12/2021 14:14:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA - Bairro Asa Sul -
Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 14/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA.

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 12.742.245/0001-73, estabelecida na SCIA qd 12, conjunto 01, lote 01, cidade do automóvel - Guará/DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Representante Legal Lucas Ofugi Rodrigues Miranda, brasileiro, portador da CI-RG nº 2.303.164 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 033.480.471-02, conforme contrato social, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente termo aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, vinculado ao Processo SEI CFA nº 476900.002906/2021-06 e ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos autos do processo nº 476900.002888/2020-73, doravante designado meramente edital, e respectivas alterações e regulamentações posteriores, e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo contratual tem por objeto prorrogação da vigência contida na Cláusula sexta, a atualização monetária contida na Cláusula quarta do Contrato CFA nº 14/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O contrato vigorará de 01/01/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de acordo do interesse das partes, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

3.1. O valor a ser cobrado pela prestação do serviço é de R\$ 43.955,29 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos) para os doze meses.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, no que couber, para que surtos todos os seus jurídicos e legais efeitos, produzindo os resultados deste mister.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. E por estarem justos e combinados, assinam eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz

Presidente - CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

CONTRATADA:

UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA

Lucas Ofugi Rodrigues Miranda

Representante Legal

CPF nº 033.480.471-02

FISCAIS DO CONTRATO:

Adm. Isaías Alves dos Santos

Adm. Lucas Vilarinho e Silva

TESTEMUNHAS:

Adm. Francisco Rogério Cristino

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-CE nº 1904

Assessoria Jurídica do CFA



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ofugi Rodrigues Miranda, Usuário Externo**, em 09/12/2021, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 10/12/2021, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Lucas Vilarinho e Silva, Administrador(a)**, em 13/12/2021, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 14/12/2021, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1115384** e o código CRC **F759E6D8**.

Referência: Processo nº 476900.002933/2021-71

SEI nº 1115384

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 46/2021; Processo: 4492-19.2021.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Empresa Ceará Diesel S.A.; Objeto: aquisição de 1 veículo, tipo furgão, para a frota da JFCE; Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura; Data Ass.: 15/12/2021; Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 36/2021 da JFCE e Lei nº 8.666/93; Valor contratual: R\$ 211.000,00; Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.0001 - Ptres 168312; Elemento de Despesa: 4490.52; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Srs. Marcelo Figueiredo de Oliveira, Diretor, e Ives Moraes de Castelo Branco, Procurador.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DO FORO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaração de inexigibilidade de licitação proferida pela Seção de Licitações e Contratos, assente no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e ratificada pela Diretor do Foro, em 22/03/2021. PROCESSO 0002833-20.2021.4.05.7100. OBJETO: Contratação de evento de capacitação especializado na área de licitações e contratos administrativos (compras públicas) de reconhecida qualidade a nível nacional e com formato amplo e dinâmico por temas variados. CREDOR: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUD, CNPJ :10.498.974/0002-81. NE: 2021NE000329. VT: R\$ 7.845,00.

Em 14 de dezembro de 2021.
CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA
Diretor do Foro

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2016-JF/RN, OBJETO: prorrogação excepcional da vigência, o reequilíbrio de preços, a alteração quantitativa do objeto e a ativação de 01 posto de serviço. CONTRATADA: EMVIPOL - EMPRESA DE VIGILÂNCIA POTIGUAR LTDA, CNPJ nº 35.290.931/0001-56. Valor Total do Aditivo: R\$ 162.000,15. AL: nos arts. 57, § 4º, 65, inc. I, "b" e § 1º, da Lei 8.666/93 e art. 9 do Anexo IX da IN nº 05/2017 - SEGES/MPDG. VALOR DO ADITIVO: R\$ 377.074,96. ASSINADO: em 14/12/2021, pela Contratante, Diretor do Foro, Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira, e, pela Contratada, Sra. Marli Alves Bezerra Gabriel e Sra. Elba de Moura Alves.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2020-JF/RN, OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e a alteração quantitativa do objeto. CONTRATADA: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 33.372.251/0001-56. VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 16/12/2022. VALOR DO ADITIVO: R\$ 323.524,33. AL: Cláusula Onze e nos arts. 57, inc. II, § 2º, 60, parágrafo único, 65, inc. I, alínea "b" § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93. ASSINADO: em 14/12/2021, pela Contratante, Diretor do Foro, Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira, e, pela Contratada, Sra. Anna Paula Ferreira Steinberger Elias.

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 15/2020. Termo aditivo nº 01. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: PARLAMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. Objeto: O presente aditivo contratual tem por objeto prorrogação da vigência contida na Cláusula sexta e a atualização monetária contida na Cláusula quinta do Contrato CFA nº 15/2020. Valor: R\$ 139.204,56 (cento e trinta e nove mil duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos) por ano. Prazo de validade do dia: 01/01/2022 a 31/12/2022. Data da Assinatura: 14/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 27/2019. Termo aditivo nº 02. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. Objeto: O presente aditivo contratual tem por objeto prorrogação da vigência contida na Cláusula sexta, a atualização monetária contida na Cláusula quarta e a alteração da Dotação Orçamentária descrita na cláusula terceira do Contrato CFA nº 27/2019. Valor: 28.550,40 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos) por ano. Prazo de validade do dia: 01/01/2022 a 31/12/2022. Data da Assinatura: 14/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 17/2019. Termo aditivo nº 03. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: RADIOLA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência e da remuneração, estabelecido no Contrato CFA nº 17/2019. Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por ano. Prazo de validade do dia: 01/01/2022 a 31/12/2022. Data da Assinatura: 14/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 11/2020. Termo aditivo nº 01. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: MÓDULA ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA. Objeto: O presente aditivo contratual tem por objeto prorrogação da vigência contida na Cláusula sexta, a atualização monetária contida na Cláusula quarta do Contrato CFA nº 11/2020. Valor: R\$ 9.504,00 (nove mil quinhentos e quatro reais) por ano. Prazo de validade do dia: 01/01/2022 a 31/12/2022. Data da Assinatura: 14/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 14/2020. Termo aditivo nº 01. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA. Objeto: O presente aditivo contratual tem por objeto prorrogação da vigência contida na Cláusula sexta, a atualização monetária contida na Cláusula quarta do Contrato CFA nº 14/2020. Valor: R\$ 43.955,29 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos) por ano. Prazo de validade do dia: 01/01/2022 a 31/12/2022. Data da Assinatura: 14/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 53/2017. Termo aditivo nº 04. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: TAFA ENGENHARIA LTDA. Objeto: O presente contrato tem por objeto, prorrogação da vigência contida na Cláusula sexta e a atualização monetária contida na Cláusula quarta do Contrato CFA nº 53/2017. Valor: R\$ 23.874,96 (vinte e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) por ano. Prazo de validade do dia: 01/01/2022 a 31/12/2022. Data da Assinatura: 14/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2018 - Processo SEI nº 9079611000022.000008/2019-27- Pregão Eletrônico 13/2018. Contratante: Conselho Federal de Contabilidade; Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A. Objeto: administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação (cartão eletrônico-magnético com chip de segurança, em PVC) para concessão, pelo CFC, do auxílio vale alimentação e/ou vale-refeição aos seus funcionários e estagiários. Vigência: 17/12/2021 a 17/12/2022. Valor anual: R\$ 1.576.097,50 (um milhão e quinhentos e setenta e seis mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos). Contratante: Sergio

Faraco - Vice-Presidente Administrativo; Contratada: Giovana Vieira Alves - Representante Legal.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2019 - Processo SEI nº 9079611000048.000005/2019-03- Pregão Eletrônico nº 16/2019. Contratante: Conselho Federal de Contabilidade; Contratado: Rodrigues & Souza Gestão Empresarial Ltda. Objeto: prestação de serviços de cobertura fotográfica e foto documentação de eventos. Vigência: 11/12/2021 a 11/12/2022. Valor anual: R\$ 51.990,34 (cinquenta e um mil novecentos e noventa reais e trinta e quatro centavos). Contratante: Sergio Faraco - Vice-Presidente Administrativo; Contratada: Ivone Rodrigues de Souza - Representante legal.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão SRP nº 16/2021 - Processo SEI nº 9079611000018.000003/2020-05 - Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução, adaptação e versão de textos (inglês/português/inglês e espanhol/português/espanhol), conforme demanda. ARP nº 01/2021. Fornecedor: ANTÔNIO MARCOS GONÇALVES DOS SANTOS EIRELI, com o seguinte valor: item 01, valor unitário R\$ 12,50. ARP nº 02/2021. Fornecedor: AGÊNCIA RIVERA DE CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO, TRADUÇÃO, EDIÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, com o seguinte valor: item 02, valor unitário R\$ 12,99. Vigência: 12 (doze) meses.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2021

PAD Cofen nº 912/2019. Contratada: DSA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 16.873.469/0001-75. Objeto: contratação de serviço continuado de manutenção predial preventiva, preditiva e/ou corretiva nos imóveis de propriedade ou ocupados pelo Cofen e Corens AC, AP, RO, RR e SE, nas localidades descritas no Edital e seus anexos. Os serviços serão realizados em regime misto de equipes residentes (serviços de mão de obra) e prestação de serviços específicos, sob demanda, com fornecimento de mão de obra, materiais e demais equipamentos ou insumos necessários e adequados a correta e completa execução dos serviços. Valor Global: R\$ 2.134.655,70 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos). Códigos de Despesas: nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações, e nº 6.2.2.1.1.01.33.90.037.099 - Outros Serviços Terceirizados. Notas de Empenho nº 2849 e nº 2853/2021. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 22/2021. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. Data da Assinatura: 13/12/2021. Betânia Maria Pereira dos Santos.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2017, firmado com a CLICK NET BRASIL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, assinado aos 14/12/2021; Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato pelo período de 3 (três) meses, a contar a partir de 15 de dezembro de 2021; Amparo: Lei nº 8666/93; Processo SEI nº 1621/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Convênio nº 101/2019, firmado com o Crea-RJ, assinado aos 14/12/2021; Objeto: a alteração do Plano de Trabalho, cronograma, redução do valor do convênio e prorrogação do prazo de vigência para 13/11/2022; Amparo: Lei nº 8666/93; Decreto nº 6170/07; Resolução nº 1030/11; D. Normativas nº 87 e 88/11 e Decisão-PL nº 0297/2021; Processo SEI nº 4572/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Convênio nº 115/2019, firmado com o Crea-RJ, assinado aos 13/12/2021; Objeto: a alteração do Plano de Trabalho, cronograma, redução do valor do convênio e prorrogação do prazo de vigência para 17/08/2022; Amparo: Lei nº 8666/93; Decreto nº 6170/07; Resolução nº 1030/11; D. Normativas nº 87 e 88/11 e Decisão-PL nº 0297/2021; Processo SEI nº 5312/2019.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9740/2021 - Pregão Eletrônico nº 10/2021
CONTRATANTE: Conselho Federal de Farmácia - CNPJ nº 60.984.473/0001-00

CONTRATADA: T&S Locação de Mão de Obra em Geral - Eireli - CNPJ nº 12.978.986/0001-58

OBJETO: Contratação de serviços continuados de prestação de serviços terceirizados continuados, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para a execução dos serviços nas instalações do CFF sito à SHIS Q1 15 - Lote "L" e "M" - Lago Sul e no SHCGN-CR 712/13, Bloco "G" loja 30 em Brasília-DF, regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos do Edital. A dotação orçamentária será alocada na conta orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.006.001 - CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA.

VIGÊNCIA: 20/12/2021 à 19/12/2022

Valor Mensal: R\$ 86.118,38 (oitenta e seis mil cento e dezoito reais e trinta e oito centavos)

Valor Total Anual da Contratação: R\$ 1.033.420,50 (Hum milhão trinta e três mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos).

ASSINAM: Pelo Contratante: Walter da Silva Jorge João - Presidente - Pela Contratada: Sergio Fernandes Martinho. Brasília, 14 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3240/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

CONTRATANTE: Conselho Federal De Farmácia - CNPJ Nº 60.984.473/0001-00

CONTRATADA: Parlamento Consultoria e Assessoria Ltda - CNPJ Nº 04.833.525/0001-69

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual no período de 06/01/2022 a 05/04/2022. Mantendo-se o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pelo período da prorrogação.

ASSINAM: Pelo Contratante: Walter da Silva Jorge João - Presidente; Pela Contratada: Luiza de Lemos Silva Cruz Guimarães. Brasília, 15 de dezembro de 2021.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato do 6º Termo Aditivo - CONTRATO Nº 25/2018, publicado no DOU Nº 231 de 09/12/2021, Seção 3, Pág. 191. Em OBJETO, onde se lê: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor de R\$ 58.889,20 (cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), leia-se: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor mensal de R\$ 58.889,20 (cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Presidente





Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contabilidade

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF -
CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1816 - www.cfa.org.br

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 18	Exercício 2022
Número: 18 Tipo: Estimativo	Processo: 2933/2021-71 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 13/01/2022
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.008 - Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem		
Favorecido		
Nome: UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 12.742.245/0001-73	Dados Bancários Banco: Agência:	Conta:
Valor: 20.000,00 Vinte Mil Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO EM FAVOR DA EMPRESA UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, POR ESTIMATIVO, REF. RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 31/2017, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINS DO EDIFÍCIO SEDE DO CFA, COM REPOSIÇÃO DE PLANTAS RELACIONADAS, DESPESAS DE JANEIRO A JUNHO/21, CONFORME ADITIVO CONTRATUAL CFA-SCONT (1115384) E SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO CFA-CAA (1022278) - PROCESSO SEI 476900.002933/2021-71.		
Saldo Anterior 44.000,00	Valor do Empenho 20.000,00	Saldo Atual da Conta 24.000,00



Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 13/01/2022, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 13/01/2022, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1151259** e o código CRC
A342B44C.

Referência: Processo nº 476900.002933/2021-71

SEI nº 1151259



Brasília, 01 de fevereiro de 2022.

Ao,
Conselho Federal de Administração

Ref: Contrato de prestação de serviços Nº 14/2020/CFA

UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA,
empresa sediada no endereço: ST Scia Quadra 12 Conjunto 01 Lote 01 –
Guará/DF – Cidade do Automóvel, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
12.742.245/0001-73, respeitosamente vem à presença de Vossa Senhoria,
requerer **PEDIDO DE REAJUSTE**, conforme previsto na **CLÁUSULA NONA –
DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE**, e pelas razões expostas a
seguir,

Os preços cotados, desde a assinatura do contrato, sofreram um aumento significativo, sendo que não foram reajustados de acordo com o INPC (IBGE), conforme **Cláusula Nona do contrato**. Os preços orçados na época da assinatura do contrato, não mais se compactuam com os valores de mercado.
Percentual de reajuste solicitado pela empresa é de **11,77% (Onze vírgula
setenta e sete)**, contabilizado pelo Sítio:
[https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/exibirFormCorrecaoValores.do?
method=exibirFormCorrecaoValores](https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores)

UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA - CNPJ: 12.742.245/0001-73 –
Endereço: Av. contorno – AE 02 Lote K,L,M e N – Loja 47 Núcleo Bandeirante – DF
Telefone: (61) 3022-0082 – E-mail: uniservedf@gmail.com

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	dez/20
Data final	dez/21
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,1176852
Valor percentual correspondente	11,77%
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)
*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui .	

Período de apuração **12/2020 a 12/2021**, conforme vigência do contrato, que é de 16/12/2020 a 16/12/2021.

De acordo com a Planilha de Preços (**em anexo**), atualiza o valor do contrato para **R\$ 55.660,72 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) anual**.

A continuidade dos serviços fica condicionada ao reajuste devido, sob pena de haver prejuízos financeiros a esta empresa, a qual não conseguirá honrar seus compromissos de pagamento.

Diante o exposto, requer:

- 1) O pedido de reajuste dos preços.

Nesses termos, espera deferimento.



Atenciosamente,



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Lucas Ofugi Rodrigues Miranda".

LUCAS OFUGI RODRIGUES MIRANDA
SÓCIO – GERENTE

UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA - CNPJ: 12.742.245/0001-73 –
Endereço: Av. contorno – AE 02 Lote K,L,M e N – Loja 47 Núcleo Bandeirante – DF
Telefone: (61) 3022-0082 – E-mail: uniservedf@gmail.com

4.1 - materiais e insumos					12/2020 A 12/2021	
Insumos	Especificação	Quantida de	preço unit.	preço total	preço unit.	preço total
Granitina nº 02 (cor palha)	Saco 40kg	40	R\$ 35.00	R\$ 1,400.00	R\$ 39.12	R\$ 1,564.76
Manta bidim	m²	70	R\$ 2.00	R\$ 140.00	R\$ 2.24	R\$ 156.48
Separador de solo	M	150	R\$ 2.00	R\$ 300.00	R\$ 2.24	R\$ 335.31
Jardineira	1,10x50x50	1	R\$ 100.00	R\$ 100.00	R\$ 111.77	R\$ 111.77
Calcário dolomítico	Saco 25kg	6	R\$ 12.00	R\$ 72.00	R\$ 13.41	R\$ 80.47
NPK 04-14-08	Saco 50kg	1	R\$ 90.00	R\$ 90.00	R\$ 100.59	R\$ 100.59
Container – remoção de lixo	Unt	2	R\$ 100.00	R\$ 200.00	R\$ 111.77	R\$ 223.54
TOTAL 4.1			R\$ 2,302.00			R\$ 2,572.91

4.2 plantas naturais						
Nome vulgar	Nome científico	Altura das mudas	Qtde	Embalagem	Preço unit.	preço total
Alpínia	<i>Alpinea purpurata</i>	1,0m	15	Torrão	R\$ 10.00	R\$ 150.00
Lírio de São José	<i>Hemerocallis flava</i>	0,5m	70	Torrão	R\$ 2.00	R\$ 140.00
Bromélia Imperial	<i>Bromélia sp</i>	-	13	Torrão	R\$ 25.00	R\$ 325.00
Ave do paraíso	<i>Strelizia reginae</i>	0,8m	14	Torrão	R\$ 18.00	R\$ 252.00
Cicas média	<i>Cica revoluta</i>	0,8m	9	Torrão	R\$ 120.00	R\$ 1,080.00
Sapatinho de judia	<i>Thunbergia mysorensis</i>	-	4	Torrão	R\$ 20.00	R\$ 80.00
Murta	<i>Murraya paniculata</i>	1,0m	12	Torrão	R\$ 20.00	R\$ 240.00
Azaléia	<i>Rhedodendron sp.</i>	1,0m	5	Torrão	R\$ 30.00	R\$ 150.00
Léia	<i>Leea coccinea</i>	1,0m	36	Torrão	R\$ 25.00	R\$ 900.00

Impatiens	Impatiens sp.	-	60	Torrão	R\$ 9.00	R\$ 540.00
Fórmio	Phormium tenax	1,0m	9	Torrão	R\$ 15.00	R\$ 135.00
Buxinho	Buxus sempervirens	0,6m	3	Torrão	R\$ 70.00	R\$ 210.00
Jasmim Estrela	Jansminum nitidum	0,6m	24	Torrão	R\$ 12.00	R\$ 288.00
Liriopes	Liriopes spicata	-	85	Cx 15 unit	R\$ 18.00	R\$ 1,530.00
Lambari	Tradescantia zebrina	-	100	Cx 15 unit	R\$ 18.00	R\$ 1,800.00
total 4.2					R\$ 7,820.00	

4.4 - Manutenção dos jardins

especificação	Qtde	preço unit. Mensal	preço total anual
manutenção dos jardins no período 12 meses	12	R\$ 3,306.50	R\$ 39,678.00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 49,800.00
--------------------------------	----------------------

12/2020 A 12/2021	
Preço unit.	preço total
R\$ 11.18	R\$ 167.65
R\$ 2.24	R\$ 156.48
R\$ 27.94	R\$ 363.25
R\$ 20.12	R\$ 281.66
R\$ 134.12	R\$ 1,207.10
R\$ 22.35	R\$ 89.41
R\$ 22.35	R\$ 268.24
R\$ 33.53	R\$ 167.65
R\$ 27.94	R\$ 1,005.92

R\$ 10.06	R\$ 603.55
R\$ 16.77	R\$ 150.89
R\$ 78.24	R\$ 234.71
R\$ 13.41	R\$ 321.89
R\$ 20.12	R\$ 1,710.06
R\$ 20.12	R\$ 2,011.83
	R\$ 8,740.30

12/2020 A 12/2021	12/2020 A 12/2021
preço unit. Mensal	preço total anual
R\$3,695.63	R\$44,347.51
VALOR TOTAL	R\$55,660.72

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	Dec-20
Data final	Dec-21
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1.1176852
Valor percentual correspondente	11.77%
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi [atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.](#)



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Ofício nº 635/2022/CFA

Brasília, 09 de março de 2022.

Ao Senhor,
Lucas Ofugi Rodrigues Miranda
Sócio Gerente
Uniserve Terceirização de Serviços
Brasília/DF

Assunto: **Pedido de reajuste de contrato**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.002933/2021-71.

Senhor,

1. Em 1º de fevereiro de 2022, recebemos ofício de vossa lavra, solicitando "respeitosamente ..., *PEDIDO DE REJUSTE, conforme previsto na CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE ...*". Anexo ao ofício, recebemos planilha com todos os valores que se quer reajustados.

2. Em 9 de dezembro de 2021, foi assinado o aditivo contratual que reajustou em 10,78% (INPC acumulado na ocasião da assinatura), a manutenção do jardim. Não faremos em 2022 a troca de plantas (já substituídas em 2021), isto inclusive, dispensa a tabela de insumos enviada no anexo, deste modo, o contrato já contemplou o pedido de reajuste ora proposto, motivo pelo qual, **não podemos acatar o pedido de reajuste já pactuado em contrato em 09.12.2021.**

2.1. Atenciosamente,

Adm. Isaias Alves dos Santos, Dr.
Coordenador de RH e de Apoio Administrativo
CRA-DF 21.582



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Isaias Alves dos Santos, Coordenador(a) de Recursos Humanos e Apoio Administrativo**, em 09/03/2022, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1227728** e o código CRC **BE977BC5**.

Data de Envio:

09/03/2022 10:47:02

De:

CFA/Coordenadoria de Apoio Administrativo <caa@cfa.org.br>

Para:

uniservedf@gmail.com
lucasvilarinho@cfa.org.br

Assunto:

CFA - PEDIDO DE REAJUSTE CONTRATUAL

Mensagem:

Segue anexo

Anexos:

Oficio_1227728.html
Pedido_1177351_PEDIDO_DE_REAJUSTE.pdf
Planilha_1177378_PLANILHA_DE_REAJUSTE_2021.pdf
Aditivo_Contratual_1115384.html